

feira, à exceção dos feriados nacionais e municipais em que a agência bancária do segundo reclamado em Itabira não teve expediente.

As parcelas acima deferidas devem ser apuradas com base no salário mensal de R\$1.200,00.

Condeno a primeira reclamada a cumprir as seguintes obrigações de fazer:

- proceder ao registro do contrato de trabalho na CTPS da autora, fazendo constar os seguintes dados: a data da admissão em 17/09/2020, na função de organizadora de filas, salário de R\$54,54 por dia, considerando o labor em 22 dias por mês, totalizando a quantia mensal de R\$1.200,00, e a saída em 19/06/2021, considerada a projeção do aviso prévio proporcional de 30 dias; -fornecer à reclamante o TRCT com código de dispensa sem justa causa e as guias CD/SD.

As obrigações de fazer deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado desta decisão, no prazo de 10 dias contados a partir de intimação específica para tal fim, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

A reclamante deverá ser intimada a apresentar a CTPS na Secretaria da Vara ou providenciar sua Carteira de Trabalho Digital, em substituição à física, devendo, neste caso, informar nos autos a opção pelo formato digital, prazo de 10 dias, a contar de intimação específica e trânsito em julgado da decisão.

Na hipótese de a reclamante, mesmo de posse das guias CD/SD, não conseguir receber o benefício por comprovada culpa exclusiva da primeira reclamada, esta deverá arcar com a indenização substitutiva a ser apurada na fase de liquidação.

Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante.

As reclamadas pagarão honorários advocatícios de sucumbência aos advogados da reclamante no importe de 8% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, em rubrica própria.

Juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

Custas pelos reclamados, no valor de R\$290,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$14.500,00.

Intime-se oportunamente a União, nos termos do disposto no art. 832, §5o, da CLT.

Intimem-se as partes para ciência da sentença. As partes ficam intimadas da seguinte advertência: O uso dos Embargos de Declaração manifestamente improcedentes tipifica incidente infundado com a intenção de ferir os princípios da eticidade, da cooperação e da duração razoável e efetiva do processo e resultará em condenação da parte embargante em litigância de má-fé e aplicação de multa sobre o valor da causa.

Nada mais.

ITABIRA/MG, 03 de maio de 2022.

ADRIANO ANTONIO BORGES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Foro de Itabira Portaria

Poder Judiciário da União - TRT da 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO EM ITABIRA - MG.

PORTARIA NFTI N. 1, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece a suspensão do atendimento presencial nas dependências do

Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no dia 03 de maio de 2.022.

O Dr. ADRIANO ANTONIO BORGES, Juiz Diretor do Núcleo do Foro

Trabalhista de Itabira, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a comunicação enviada pela CEMIG que noticia a

interrupção do fornecimento de energia no dia 03/05/2022, das 09:00 às

15:00, para serviços de manutenção na rede elétrica;

CONSIDERANDO que, conforme tal comunicação, o restabelecimento da

energia poderá ocorrer após o previsto a depender dos trabalhos a

serem realizados;

CONSIDERANDO que o período de interrupção ocorrerá, quase que

integralmente, em coincidência com o horário de atendimento ao público

externo, o qual ocorre das 10:00 às 17:00;

CONSIDERANDO não ser justificável a manutenção de servidores nas

unidades sem a condição necessária para o efetivo exercício de suas

funções, o qual depende, inafastavelmente, do fornecimento de energia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do

Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no dia 03 de maio de 2.022.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros

nas dependências deste Fórum no referido dia.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º No referido dia todos os funcionários e estagiários deverão exercer as suas funções em regime de teletrabalho.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Núcleo do Foro.

ADRIANO ANTÔNIO BORGES
Juiz do Trabalho
Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista
Justiça do Trabalho em Itabira/MG

Vara do Trabalho de Itajubá Notificação

Processo Nº ATOrd-0011481-06.2016.5.03.0061

AUTOR	SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO
ADVOGADO	APARECIDO RODRIGUES(OAB: 70019/SP)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO(OAB: 183178/MG)
ADVOGADO	THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO(OAB: 158175/MG)
ADVOGADO	BERNARDO BARROCAS ALMEIDA(OAB: 174257/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4c97c1 proferido nos autos.

3

DESPACHO

A execução é definitiva, no valor remanescente de R\$516,65. Decorreu o prazo para apresentação de embargos à execução pelo executado.

Expeça-se ofício para a Caixa Econômica Federal, ag. 0121, determinando o pagamento, conforme dados abaixo:

1) RECOLHIMENTO

Conta judicial: 0121.042.01514836-3.

R\$186,73, FGTS a ser depositado na conta vinculada da reclamante SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO.

CPF: 039.205.126-50,

PIS: 1268538134-3.

Admissão: 25/02/2008

2) PAGAMENTO

Conta judicial: 0121.042.01514836-3.

Favorecido: SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO, CPF 039.205.126-50.

Valor: líquido de R\$329,92.

Transferência: Banco Santander (033), Agência: 0637, Conta corrente 13004842-2, Titularidade: A. Rodrigues Sociedade de Advogados, CNPJ:13.537.601/0001-80.

Comprovado o pagamento, venham os autos conclusos para extinção da execução e deliberação sobre o saldo da conta judicial 0121.042.01514836-3.

Intimem-se as partes para ciência.

ITAJUBA/MG, 02 de maio de 2022.

ANA PAULA COSTA GUERZONI

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0011481-06.2016.5.03.0061

AUTOR	SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO
ADVOGADO	APARECIDO RODRIGUES(OAB: 70019/SP)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO(OAB: 183178/MG)
ADVOGADO	THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO(OAB: 158175/MG)
ADVOGADO	BERNARDO BARROCAS ALMEIDA(OAB: 174257/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA